ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001/2016

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,** no uso de prerrogativas legais, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.504, de 30 de Setembro de 1.997, no seu Artigo 37, §3º, e considerando a necessidade de regulamentar os Serviços administrativos internos e vinculação partidária na Câmara Municipal, considerando o pleito eleitoral de 02 de Outubro de 2016, resolve expedir o seguinte:

ATO DA MESA DIRETORA

Art. 1º - Os detentores de Cargos em Comissão da Mesa Diretora, Assessores e Servidores da Câmara Municipal ficam terminantemente proibidos de participarem de atividades político-partidárias durante o horário de expediente, bem como utilizar material político-partidário durante o horário de expediente.

Art. 2º - Os detentores de Cargos em Comissão da Mesa Diretora deverão ficar à disposição da Mesa Diretora, nos locais determinados pela Mesa, cumprindo o horário integral do expediente.

Art. 3º - Fica proibido aos Servidores da Câmara Municipal desenvolverem atividades político-partidária nas dependências da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

Art. 4º - Fica proibido a Cedência de qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim para candidatos ou para partidos políticos, exceto para realização de convenções oficiais, conforme disposto na Resolução nº. 23.457, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Art. 5º - Aos Senhores Vereadores é facultado à colocação de material político-partidário nas fachadas internas de seus gabinetes, proibido a vinculação de material político-partidário nas fachadas externas da Câmara Municipal.

Art. 6º - Os casos referentes ao Pleito Eleitoral não previstos neste Ato da Mesa Diretora serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2016.

Vereadora VÂNIA ISABEL S. MIOLA
Primeira Secretária

Vereador LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente

Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP
Segundo Secretário

Vereadora CLARICE T. MORAES
Vice-Presidente